



**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO  
ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE.  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO N° 028/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA À  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA FACHADA DO  
EDIFÍCIO SEDE DO SEBRAE/CE, SITUADO NA AVENIDA  
MONSENHOR TABOSA, 777, PRAIA DE IRACEMA,  
FORTALEZA/CE.**



## **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 028/2014**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 028/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014  
TIPO: MENOR PREÇO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE**, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, através de sua Pregoeira, realizará, no local, data e horário definidos abaixo, licitação para a execução do objeto do presente Instrumento Convocatório, do tipo MENOR PREÇO, observadas as especificações do Anexo I, tudo de acordo com as disposições contidas no **Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011)** e **Lei Complementar nº 123/2006**.

**1.1.1. Modalidade da Licitação**

PREGÃO PRESENCIAL

**1.1.2. Número de ordem em série anual**

022/2014

**1.1.3. Finalidade da Licitação**

Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviço de Reforma da Fachada do Edifício Sede do SEBRAE/CE, situado na Avenida Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; através da execução dos serviços de fachada pele de vidro; fachada cortina pele de vidro; esquadria de alumínio com vidraçamento, instalação de brise, construção de caramanchão e revestimentos em ACM (Aluminium Composite Materials), conforme especificações constantes dos anexos, deste Instrumento Convocatório.

**1.1.4. Local, Dia e Hora da Entrega da Documentação e Propostas:**

**1.1.4.1.** Local: Av. Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema – FORTALEZA/CE.

**1.1.4.2.** Dia: 07 de maio de 2014.

**1.1.4.3.** Hora: 09h00m (nove horas) – Horário Local

**1.1.5. Tipo de Licitação**

MENOR PREÇO

**1.1.6. Regime de Execução**  
**MENOR PREÇO POR LOTE**

**1.1.7. Fundamentação Legal**

Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (**Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011**), **Lei Complementar nº 123/2006**.

**1.2. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO**

**1.2.1.** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES)**, conforme **ANEXO V**. Em caso de ausência, a Pregoeira providenciará a declaração necessária para que a mesma seja assinada pelo representante legal da licitante.

**1.2.2.** Em seguida, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio receberão os envelopes Nº 01 - PROPOSTA E CREDENCIAMENTO e Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**1.2.3.** Dessa forma, procederão à abertura do Envelope 01 PROPOSTA E CREDENCIAMENTO, chamando a mesa o representante legal da licitante para apresentação de seu documento de identidade;

**1.2.4.** Na sequência as propostas de preço serão rubricadas pela Pregoeira facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame e rubrica, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

**1.2.5.** O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e em conformidade com os fatores exclusivamente nele referidos;

**1.2.6.** Primeiramente será verificada a conformidade das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório;

**1.2.7.** Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze) por cento a proposta de menor preço;

**1.2.8.** Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para poderem participar da etapa de lances;

**1.2.9.** A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

**1.2.10.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação / pregoeira, com a justificativa de suas razões, a ser apresentada de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

**1.2.11.** A comissão de licitação / pregoeira analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

**1.2.12.** Da decisão da comissão de licitação / pregoeira relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

**1.2.13.** Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes credenciados das licitantes selecionadas para esta fase, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**1.2.14.** A Pregoeira fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço;

**1.2.15.** Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido;

**1.2.16.** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

**1.2.17.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio/Comissão, aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, MENOR PREÇO POR LOTE, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito;

**1.2.18. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.**

**1.2.19.** Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b)** Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 1.2.18., observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 1.2.18., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pela Pregoeira, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- e)** Na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f)** O disposto no subitem 1.2.18. somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**1.2.20.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito;

**1.2.21.** Em todos os casos, será facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

**1.2.22.** Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

**1.2.23.** Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

**1.2.24.** A abertura dos documentos de habilitação poderá ser feita na mesma reunião de abertura dos envelopes com propostas de preços, ou a juízo da Pregoeira em data, hora e local a serem informados.

**1.2.25.** Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira o até o fim do prazo recursal e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante;

**1.2.26.** Não serão recebidos os envelopes entregues em local, dia e horários diferentes do estabelecido neste instrumento convocatório;

**1.2.27.** Após a conferência da documentação, do seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstaciada da sessão, a qual será assinada pela Pregoeira e pelos licitantes presentes, caso algum licitante deseja impetrar recurso administrativo único contra decisão da declaração do vencedor deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

**1.2.28.** O prazo para impetração de recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

### **1.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que satisfizerem às exigências abaixo estabelecidas:

- a)** Enquadrem-se na definição de prestadores de serviços, com o objeto social de seu contrato social, do objeto da presente licitação;
- b)** Estejam constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresente o ato de registro ou o decreto de autorização para funcionamento;
- c)** Não estejam sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;
- d)** Não possuam sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participando de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame;
- e)** Atenderem as exigências contidas neste edital.

#### **1.3.2 Não poderão participar de licitações nem contratar com o sistema SEBRAE:**

- a)** Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas;
- b)** Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.
- c)** Pessoa jurídica/empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Sistema SEBRAE, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** Pessoa jurídica/empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Pessoa jurídica/empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g) Pessoa jurídica/empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- j) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- k) Empresas que estejam sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;
- l) Empresas que possuam sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participando de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

**1.3.3.** O representante da licitante presente à sessão de abertura dos envelopes, contendo as **propostas e documentos de habilitação**, deverá identificar-se:

**1.3.3.1. SE PROPRIETÁRIO, POR ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMO ADITIVO REFERENTE À INVESTIDURA DA ATUAL DIRETORIA, ESTATUTO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (PORTAR DOCUMENTO EM ENVELOPE - 01 DA PROPOSTA DE PREÇO E CREDENCIAMENTO);**

**1.3.3.2. SE DESIGNADO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM 1.3.1.1. RETRO, POR PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR OU POR INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO, CONFORME MODELO (ANEXO IV), DEVIDAMENTE DATADO E ASSINADO PELO SÓCIO-GERENTE OU DIRETOR DA LICITANTE E COM A SUA FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, (ACONDICIONADO EM ENVELOPE – 01 DA PROPOSTA DE PREÇO E CREDENCIAMENTO).**

**1.3.3.2.1. No caso de designado, os documentos exigidos no item 1.3.3.1. terão como objetivo a comprovação de que a outorga dos poderes para a participação do presente processo foi feita por representante legal da licitante, dotado de poderes para a emissão de procuração pública ou particular ou de instrumento de credenciamento.**

**1.3.3.2.1.1.** A critério da Pregoeira, a sessão de abertura do presente processo poderá ser suspensa, visando a regularização dos documentos de credenciamento, de acordo com as exigências contidas nos itens anteriores.

**1.3.4.** O documento que concede poderes ao representante da empresa deve consignar poderes específicos para a formulação de ofertas e lances verbais, dispensada esta exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 1.3.3.

**1.3.5.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

**1.3.6.** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação de documento de identidade;

**1.3.7.** Nenhum indivíduo poderá representar mais de uma licitante;

**1.3.8.** O não-credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de manifestar-se e responder pela licitante (inclusive quanto à apresentação de lances verbais), sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta;

**1.3.9.** Para fins de CREDENCIAMENTO, fica assegurado às licitantes a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

#### **1.4. RECURSOS FINANCEIROS**

Orçamento Próprio do SEBRAE/CE.

#### **1.5. RECURSOS DISPONÍVEIS**

Os recursos disponíveis para o objeto licitatório são da ordem de R\$ 2.025.904,83 (dois milhões, vinte e cinco mil, novecentos e quatro reais e oitenta e três centavos).

### **2. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de Reforma da Fachada do Edifício Sede do SEBRAE/CE, situado na Avenida Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; através da execução dos serviços de fachada pele de vidro; fachada cortina pele de vidro; esquadria de alumínio com vidraçamento, instalação de brise, construção de caramanchão e revestimentos em ACM (Aluminium Composite Materials), conforme especificações constantes dos anexos, deste Instrumento Convocatório.

### **3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados no Edifício Sede do SEBRAE/CE, situado na Av. Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema – FORTALEZA/CE.

### **4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O serviço deverá ser executado:

- Para o LOTE 01: prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- Para o LOTE 02, 03 e 04: da data de assinatura do contrato até o dia 30 de agosto 2014; podendo ser prorrogado a critério da Administração, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses.

**A execução dos serviços obedecerá ao cronograma a ser definido juntamente com a Unidade de Gestão e Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.**

#### **4.3. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar o profissional que elaborará os projetos decorrentes do objeto, o qual emitirá uma ART-Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA/CE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados dessa data de assinatura.

### **5. PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pelo SEBRAE/CE, mensalmente, através de medições dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, acompanhado de Relatório de Atividades, da respectiva Nota Fiscal com comprovantes de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, o FGTS e INSS e Recibo, atestados pela Unidade de Gestão e Finanças. O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente prestados.

### **6. VISTORIA**

A licitante deverá realizar vistoria técnica nas instalações objeto deste Edital, referente ao serviço especificado no anexo I, a ser realizada pelos engenheiros técnicos responsáveis, através de identificação profissional (CREA) e constatação de seus nomes na Certidão de Registro e Quitação da licitante junto ao CREA/CE.

O SEBRAE/CE emitirá a declaração de vistoria após a sua realização. A declaração deverá ser assinada pelo Responsável do SEBRAE/CE e os engenheiros responsáveis da empresa licitante.

A vistoria técnica poderá ser realizada entre os dias 30/04/2014 e 06/05/2014, mediante um prévio agendamento, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência da data da visita, com o Sra. Helen Lisboa Pinto, no telefone: (85)3255-6703.

## **7. DO REAJUSTAMENTO:**

Durante a vigência do contrato o preço acordado não poderá ser reajustado. Findo o período de 12 (doze) meses, os valores pactuados poderão ser reajustados utilizando-se para o IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua a critério das partes.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, bem como o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação, isolada ou cumulativamente, das penalidades abaixo referidas, a critério do SEBRAE/CE:

- a)** Advertência;
- b)** Multa em importância equivalente a até 10% (dez por cento) ao valor global do contrato;
- c)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE, no prazo máximo de até 02 (dois) anos;
- d)** Perda do direito à contratação.

**8.2.** A inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo de outras penalidades previstas deste instrumento convocatório, tais como:

- a)Advertência;
- b)Multa em importância equivalente a até 10% (dez por cento) ao valor global do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE, no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

**8.3.** O valor da multa aplicada será deduzido pelo **SEBRAE/CE**, por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável pelo mesmo comunicará ao contratado.

**8.3.1.** Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a licitante ficará obrigada a recolher a multa através de depósito bancário ou boleto em nome do SEBRAE/CE.

**8.4.** O SEBRAE/CE poderá exercer a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliando a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso não apresentem desempenho satisfatório

e ainda exigindo o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações.

**8.5.** A licitante responsabilizar-se-á pelos danos causados ao SEBRAE/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da licitação.

## **9. ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1.** O Contrato, cuja minuta segue anexo ao presente instrumento convocatório (ANEXO II), **deverá ser assinado pela licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação**, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer na penalidade de advertência, multa de até 10% e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/CE, pelo prazo que o mesmo fixar, prazo este não superior a 02 (dois) anos.

**9.2.** O SEBRAE/CE poderá, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, ampliar e reduzir, em até 25% (vinte e cinco por cento), o valor inicial atualizado do contrato, ficando entendido que o desconto ofertado será o mesmo das condições contratuais inicialmente pactuadas.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá recolher, em nome do SEBRAE/CE, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato, antes do início da execução dos serviços, uma das garantias do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, fiança bancária ou seguro garantia, correspondente a 10% (dez por cento) do valor da verba do Contrato.

**10.2.** Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada em até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da verba do Contrato em vigência.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**11.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada no ENVELOPE - 01, na forma prevista no presente instrumento convocatório e atendendo aos requisitos abaixo:

**a)** Em 01 (uma) via, na ordem estabelecida pelo instrumento convocatório, digitada, datilografada ou impressa em processadores de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, acondicionada em envelope lacrado, com os seguintes dizeres:

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 028/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014**

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA E CREDENCIAMENTO**

**NOME DO LICITANTE:**

**ENDEREÇO DO LICITANTE:****INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO LICITANTE: (fax, fone)**

Na formulação da proposta de preços deverão ser obedecidos os limites máximos de preços permitidos, conforme consta no ANEXO I do presente instrumento convocatório, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

**11.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ INDICAR:**

- a) Razão Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Endereço da proponente, email e número de referência do pregão;**
- b) Declaração que tem pleno conhecimento das condições e especificações dos serviços de conformidade com o anexo I deste instrumento convocatório e que está plenamente de acordo com a execução dos mesmos;**
- c) Especificação do objeto, conforme MODELO da proposta (ANEXO IV), especificando o VALOR GLOBAL POR LOTE, sendo em algarismos e por extenso;**
- d) Preço GLOBAL POR LOTE, fixo e irreajustável, **EM ALGARISMOS E POR EXTENSO**; havendo divergência entre valor em algarismo e por extenso, valerá este último;**
  - d.1) os preços cotados deverão conter todas as despesas com materiais, ferramentas, manuseio, mão-de-obra, embalagens, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto;**
- e) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão será considerado este prazo;**
- f) DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES VERBAIS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCRO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;**
- g) DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PREÇOS PROPOSTOS NÃO SOFRERÃO REAJUSTAMENTOS NO PRAZO A SER CONTRATADO;**

**h) DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;**

**i) DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE;**

**j) DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZESSEIS ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DOS QUATORZE ANOS;**

**k) DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE ESTÁ DE ACORDO COM A POLÍTICA PÚBLICA DE COMBATE AO RACISMO, HOMOFobia, SEXISMO, PRECONCEITO DE GÊNERO, ASPECTOS GERACIONAIS, ORIENTAÇÃO SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO, RAÇA E ETNIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU DE DIVERSAS CRENÇAS RELIGIOSAS.**

**l)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do **ANEXO VI** deste Edital.

**m)** Cadastro de fornecedor preenchido, conforme modelo do **ANEXO VIII**. Este poderá ser preenchido no próprio SEBRAE/CE.

**n)** As licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o **PREÇO MÁXIMO** orçado pelo SEBRAE/CE;

## **10. HABILITAÇÃO**

Para serem habilitados os interessados deverão apresentar no ENVELOPE 02 (dois) – HABILITAÇÃO, em 01 (uma) via, sem rasuras, a seguinte **documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicações em órgãos de imprensa oficial:**

### **10.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado:

- no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples;

- no Registro Público de Empresas Mercantis – Juntas Comerciais em se tratando de sociedade empresárias;

## **10.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com as Fazendas:
  - **Federal** (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, caso não seja possível, Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais, e **Certidão Negativa de Débitos Quanto à Dívida Ativa da União**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União),
  - **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais) e
  - **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais) da sede do licitante;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

OS DOCUMENTOS EMITIDOS PELA INTERNET TERÃO SUAS VALIDADES VERIFICADAS PELA PREGOEIRA E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

## **10.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Apresentar atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA onde fique comprovada a responsabilidade técnica por prestação de serviço semelhante em quantidades e características compatíveis com o objeto da licitação;
- b)** Prova de Registro e Quitação da Licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, no Estado de sua sede ou de seu domicílio. **Caso a licitante não seja do Estado do Ceará, a licitante deverá apresentar o registro devidamente vistado pelo CREA/CE, após a efetiva contratação;**
- c)** Prova de Registro e Quitação dos Responsáveis Técnicos da Licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, no Estado de sua sede ou de seu domicílio. **Caso a licitante não seja do Estado do Ceará, a**

**licitante deverá apresentar o registro devidamente vistado pelo CREA/CE, após a efetiva contratação;**

**d)** Declaração de VISTORIA TÉCNICA nas instalações objeto deste Edital, realizada pelo engenheiro responsável técnico pela licitante através de identificação profissional da mesma, emitida pelo SEBRAE/CE.

**e)** Prova de que o Engenheiro Responsável Técnico possui vínculo com a licitante, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou por meio de cópia autenticada do contrato social (caso faça parte do quadro societário), ou por cópia autenticada de contrato de prestação de serviços celebrado entre eles ou pela inclusão de seu nome na Certidão de Registro e Quitação da licitante junto ao CREA/CE.

**10.4.** Os documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade, exceto no caso dos itens **10.1, 10.2.a. e 10.3.**

**10.5.** Os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

**10.6. A não apresentação de qualquer documento ou sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.**

**10.7.** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios a Pregoeira, durante a sessão pública poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

**10.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**10.9. NÃO SERÁ HABILITADA A EMPRESA QUE:**

- a)** Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado, em contrato celebrado com o SEBRAE/CE;
- b)** Esteja impedida de licitar ou tenha sido declarada inidônea ou suspensa junto a Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal;
- c)** Tenha faltado com a verdade sobre quaisquer informações prestadas no presente processo;

**d)** Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na fase de habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório;

## 11. APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**a)** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, na ordem ali estabelecida, datilografados ou impressos em processadores de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas as declarações, se houverem, e rubricadas as demais páginas, acondicionadas em envelope lacrado, com os seguintes dizeres:

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2014**

**ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:**

**ENDEREÇO DO LICITANTE:**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO LICITANTE: (fax, fone)**

## 12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**12.1.** O julgamento da habilitação dos interessados será iniciado com a abertura dos envelopes correspondentes HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02), e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

**12.2.** Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

**12.3.** O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

**12.4.** Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, de conformidade com este instrumento convocatório e seus itens e subitens.

**12.4.1.** Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências dos itens deste instrumento convocatório e seus subitens.

**12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a**

**documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.**

**12.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, para a regularização da documentação.

### **13. DAS DIVULGAÇÕES DOS ATOS LICITATÓRIOS**

**13.1.** Conforme as circunstâncias e os critérios da Pregoeira as decisões e os resultados da presente licitação poderão ser divulgados:

- a)** Nas sessões da licitação;
- b)** Através de publicação em jornal de grande circulação local ou Diário Oficial, ou
- c)** Por comunicação escrita ao licitante, através de carta, fac-símile ou e-mail.

### **14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado para os serviços.

**14.2.** As propostas serão classificadas segundo a ordem **CRESCENTE DOS PREÇOS OFERTADOS**, desclassificando-se aquelas que não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação ao preço máximo tolerado.

**14.3.** Não serão consideradas para fins de julgamento, vantagens não previstas neste instrumento convocatório ou ainda propostas que tenham por base oferta de outros licitantes.

**14.4.** Para fins de julgamento dos preços ofertados, serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente; havendo divergência entre preço unitário e global, considerar-se-á o preço unitário; caso a divergência seja entre valor em algarismo e por extenso, valerá este último;

### **14.5. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a)** Estejam incompletas, ou seja, não contenham as informações exigidas neste instrumento convocatório;

**b)** Contiverem limitações ou condições substancialmente contrastantes com o instrumento convocatório ou sejam manifestamente inexequíveis por decisão da Pregoeira;

**c)** Consignarem **preços globais POR LOTE superiores aos limites máximos** previstos no ANEXO I do presente instrumento convocatório.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

**15.1.** O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante;

**15.2.** Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Diretor Administrativo Financeiro do SEBRAE/CE, por intermédio da Pregoeira, por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de comunicação do ato;

**15.3.** Os recursos terão efeito suspensivo apenas da decisão que declarar o licitante vencedor;

**15.4.** Os recursos serão julgados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Administrativo Financeiro do SEBRAE/CE ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por além de todos os meios legais previsto, por divulgação na internet, no site do SEBRAE/CE, endereço [www.ce.sebrae.com.br](http://www.ce.sebrae.com.br), no link licitações;

**15.5.** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**16.1.** À vista do relatório da Pregoeira, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade do SEBRAE/CE para fins de Homologação e Adjudicação.

**16.2.** O não atendimento das exigências editalícias em quaisquer dos itens pertencentes ao Anexo I, deste ato convocatório ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante. Conseqüentemente, a Pregoeira convocará a Licitante de classificação posterior, nos termos de sua proposta comercial.

## 17. DO CONTRATO

**17.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalização por servidor do SEBRAE/CE, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais para fins de pagamento.

**17.2.** A Pregoeira convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte, durante o seu transcurso e, desde que, ocorra motivo justificado, aceito pelo SEBRAE/CE.

**17.3.** Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo fixado, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, podendo ainda ser aplicadas às penalidades de advertência, perda do direito à contratação e suspensão temporárias do direito de licitar com o Sistema SEBRAE.

**17.4.** O SEBRAE/CE poderá, ainda, na hipótese do item anterior, cancelar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato nas condições de suas propostas.

**17.5.** O contrato será lavrado na forma da minuta constante do ANEXO II do presente instrumento convocatório.

**17.6.** Durante a vigência do contrato, os preços pactuados são irreajustáveis.

**17.7.** Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes no presente instrumento convocatório, seus anexos e as propostas apresentadas pelo contratado.

**17.8.** A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

**17.9.** O não cumprimento das obrigações contratuais ou seu cumprimento em parte e demais condições deste instrumento convocatório, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na minuta do contrato (Anexo II), sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**17.10.** Até a data da assinatura do contrato, o SEBRAE/CE poderá desclassificar o licitante tido como vencedor, na ocorrência de fato público e notório que, comprovadamente, o desabone a contratar. Neste caso, o contrato será assinado com o licitante melhor classificado, dentre os remanescentes.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Fica assegurado ao SEBRAE/CE, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- a)** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b)** Anular o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c)** Alterar as condições deste Instrumento Convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo;
- d)** Adjudicar e contratar parte do objeto licitado.
- e)** Cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

**18.2.** Os licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

**18.3.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência.

**18.4.** A seu critério, a Pregoeira poderá relevar erros ou omissões formais que não impliquem em inobservância ao instrumento convocatório, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.

**18.5.** Para maiores esclarecimentos julgados necessários o licitante deverá ser solicitada por email: [licitacao@ce.sebrae.com.br](mailto:licitacao@ce.sebrae.com.br)

**18.6.** As dúvidas suscitadas em relação ao instrumento convocatório serão dirimidas pela Pregoeira.

**18.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação deste instrumento convocatório.

**18.8.** Em caso de todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste instrumento convocatório.

Fortaleza, 22 de abril de 2014.

Michelle Rocha Mendes  
Pregoeira

Francisco Edilson Maciel Correia  
Membro

Carlos Viana Freire Junior  
Membro

## **ANEXO I**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de Reforma da Fachada do Edifício Sede do SEBRAE/CE, situado na Avenida Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; através da execução dos serviços de fachada pele de vidro; fachada cortina pele de vidro; esquadria de alumínio com vidraçamento, instalação de brise, construção de caramanchão e revestimentos em ACM (Aluminium Composite Materials), conforme especificações a seguir:

### **Especificações do objeto:**

#### **1. DADOS GERAIS**

O Edifício do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - SEBRAE/CE, a ser reformado, está localizado na Avenida Monsenhor Tabosa nº 777, na Praia de Iracema, em Fortaleza, Ceará.

Limita-se:

- Ao norte com algumas residências e com a Rua Atualpa Barbosa Lima.
- Ao sul com a Avenida Monsenhor Tabosa.
- Ao leste com a Rua Antônio Augusto.
- Ao oeste com a Rua João Cordeiro.

A sede do SEBRAE possui uma edificação com 04 andares, outra com 08 andares e um espaço denominado Centro de Negócios.

#### **2. PROGRAMA DE NECESSIDADES.**

Realizar um Retrofit em todas as fachadas do Centro de Negócios e do Edifício sede do SEBRAE/CE, com o objetivo de unificar as fachadas das duas edificações.

Criar uma fachada que esteja dentro das normas para obtenção do Certificado LEED Gold da U.S. Green Buildings Council.

Reducir o ofuscamento para retirar as cortinas e poder visualizar a paisagem, reduzindo a utilização de iluminação artificial durante o dia e propiciando conforto visual.

Reducir a emissão de calor, no ambiente de trabalho, proveniente das esquadrias que se encontram vedadas com película de má qualidade (conforto térmico).

### **3. SERVIÇOS**

#### **3.1 INSTALAÇÕES DE BRISE**

Para reduzir os gastos com luz e condicionamento, deverá ser aplicado brises verticais em alumínio com palhetas móveis e perfuradas na cor branca na fachada oeste do Edifício Sede do SEBRAE/CE, que filtram a luz do dia, enquanto desviam a radiação solar direta.

Os brises verticais em alumínio com palhetas móveis e perfuradas são capazes de proteger convenientemente as aberturas envidraçadas, propiciar a vista panorâmica que a edificação possui e permitir a entrada de ventilação e iluminação natural. Serão aplicadas na fachada oeste.

Os brises verticais deverão ser colocados entre lajes, com no mínimo 70 cm de distância das esquadrias para permitir a abertura das mesmas. Esta distância permite formar uma bolsa de ar, resultando na redução do calor e custos porque deverá manter a eficácia do ar condicionado.

A empresa que irá fornecer e instalar o brise deverá incluir todo o sistema de montagem, com parafusos, buchas, e o que for necessário de equipamentos e ferragens.

#### **3.2 FACHADA PELE DE VIDRO/ESQUADRIA DE ALUMÍNIO/VIDRAÇAMENTO**

Fornecimento e instalação de fachada pele de vidro, fachada cortina pele de vidro, esquadrias em alumínio e vidros para a fachada do edifício sede SEBRAE/CE, conforme segue:

- Fachada pele de vidro entre vão: localização toda a torre do edifício de 8 (oito) pavimentos.
- Fachada pele de vidro conjunto portagiro: localização no térreo na entrada principal do edifício.
- Porta de giro em arco: localização 4º pavimento.
- Fachada cortina pele de vidro: localização do térreo ao 3º pavimento (fachada leste).

OBS: Retirada de todas as esquadrias e vidros da torre do edifício de 8 (oito) pavimentos que deverão ser substituídas por fachada pele de vidro.

### **3.3 MATERIAIS COMPOSTOS DE ALUMÍNIO (ACM)**

Para unificar as duas edificações, Edifício Sede do SEBRAE e o Centro de Negócios, deverá ser construído um caramanchão de forma circular em alumínio composto branco, começando acima da entrada de acesso do Edifício Sede pela Rua Antônio Augusto, até a entrada de veículos da Central de Negócios na Avenida Monsenhor Tabosa. Para a instalação deste caramanchão, deverá ser retirada a platibanda dourada que se encontra na entrada do estacionamento, mantendo os respectivos usos preservados pelos desníveis.

Verificar as medidas em plantas no anexo do caramanchão que será todo confeccionado em ACM (Aluminium Composite Materials) em forma circular.

As colunas da fachada leste que se encontram no Edifício Sede, e a que divide as entradas do estacionamento da Central de Negócios, e que atualmente estão revestidas com cerâmica na cor vermelha, deverão ser envolvidas com ACM, com alumínio composto na cor branca.

Deverá ser formado por 2 (duas) chapas de alumínio de no máximo 0,5mm de espessura e um núcleo maciço de polietileno de baixa densidade. As chapas de alumínio deverão ser termolacadas em processo contínuo "coil-coating", com sistemas de pintura fluoropoliméricos, anti-pichação, para repelir a poeira e resistir ao intemperismo.

### **3.4 LIMPEZA**

Durante a execução, a obra deverá ser mantida em condições adequadas de limpeza diariamente de forma a permitir a boa execução dos demais serviços.

Todos os entulhos produzidos na obra serão removidos periodicamente de forma a mantê-la em condições normais de funcionamento.

Todos os revestimentos, esquadrias e vidros serão completamente limpos e todas as instalações testadas e entregues em perfeitas condições de uso e segurança.

## **4. DECLARAÇÕES FINAIS**

O SEBRAE/CE somente pagará a empresa contratada pelos serviços realizados.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

A empresa contratada tem ciência das exigências do Memorial Descritivo, comprometendo-se a cumprir tais instruções.

Em caso de divergência entre as exigências constantes no Memorial Descritivo, orçamentos, projetos ou especificações encontradas pela Construtora, deverão ser apresentados à engenharia do SEBRAE/CE.

A empresa contratada responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita funcionalidade, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

A obra será entregue completamente limpa, com revestimentos, vidros, e esquadrias, isentos de respingos. A obra oferecerá total condição de utilização comprovada.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência ao SEBRAE/CE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente aqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

Em caso de incompatibilidade entre peças técnicas (projetos, especificações, memorial descritivo ou orçamento) prevalece o que for mais vantajoso para o SEBRAE/CE.

Os detalhamentos das especificações seguirão o estabelecido nos projetos em anexo.

Os espaços de execução de todas as obras deverão ser fechados/ isolados com tapumes ou barreiras de modo que se possa evitar entrada de pessoas estranhas à obra com sinalização de segurança advertindo de perigo de contato ou risco de queda, além de outras alertas.

Todos os espaços das obras deverão ser projetados e executados de modo que seja possível prevenir, por meios seguros, todos os tipos de acidentes.

A empresa é obrigada a fornecer aos seus trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao risco e em perfeitas condições de usos.

A empresa contratada deverá obedecer a todos os procedimentos de segurança a serem adotados na realização de serviços de fachadas atendendo as exigências do Ministério do Trabalho contidas nas Normas Regulamentadoras:

- Andaimes e cadeiras suspensas só podem ser operados por pessoas habilitadas, treinadas e com aptidão atestada em exame médico.
- Não utilizar andaimes e cadeiras improvisados.
- Usar andaimes ou cadeira suspensa com cinturão de segurança ligado a cabo guia c/ trava-quedas.
- Deve ser usado capacete de segurança com jugular, além dos outros EPIs de acordo com a tarefa.
- Só passar do edifício ao andaime ou cadeira suspensa após conectar o trava quedas ao cabo guia e só se desconectar do cabo guia após retornar ao edifício.
- Não trabalhar com chuva ou vento.
- Não utilizar cabos de sustentação danificados.
- Utilizar ponto de ancoragem com resistência mecânica compatível.
- Isolar o local abaixo dos trabalhos em fachada para impedir a presença de pessoas que poderiam ficar sob o local de trabalho.
- Existindo risco de queda de materiais nas edificações vizinhas, estas devem ser protegidas.

## 5. ANEXO

- PLANTAS PROJETO FACHADA SEBRAE OBRAS CIVIS (MS ARQUITETURA) – ANEXO IX
- FIGURAS PROJETO FACHADA SEBRAE OBRAS CIVIS (MS ARQUITETURA) – ANEXO X

## 6. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

### LOTE 01:

**VALOR GLOBAL MÁXIMO R\$ 1.251.199,07 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil cento e noventa e nove reais e sete centavos)**

1.0	FACHADA PELE DE VIDRO/ESQUADRIA DE ALUMÍNIO/VIDRAÇAMENTO	Unida de	Quantid ade	Valor unitário médio	Valor Total
1.1	Fachada pele de vidro entre vão. Fachada pele de vidro conjunto portagiro. Porta giro em arco. Fachada cortina pele de vidro.	Vb	01	R\$ 1.251.199,07	R\$ 1.251.199,07
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO</b>					<b>R\$ 1.251.199,07</b>

### LOTE 02:

**VALOR GLOBAL MÁXIMO R\$ 311.438,03 (trezentos e onze mil quatrocentos e trinta e oito reais três centavos)**

2.0	BRISE	Unid ade	Quantid ade	Valor unitário médio	Valor Total
2.1	Brise em ACM usinado. Cor furtacor 4 mm PVDF com estrutura secundária em alumínio Tubos 4" x 2".	M <sup>2</sup>	379,80	R\$ 820,01	R\$ 311.438,03
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO</b>					<b>R\$ 311.438,03</b>

**LOTE 03:**

**VALOR GLOBAL MÁXIMO R\$ 365.983,40 (trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**

<b>3.0</b>	<b>REVESTIMENTO ACM/ANODIZADO BRONZE (Marquise e colunas)</b>	<b>Unidad e</b>	<b>Quantidad e</b>	<b>Valor unitário médio</b>	<b>Valor Total</b>
3.1	Marquise: revestimento em ACM e estrutura parte superior, inferior e frente. Cor champagne 4 mm PVDF com estrutura secundária em alumínio 2 x 1.	M <sup>2</sup>	581,20	R\$ 519,60	R\$ 301.994,06
3.2	Colunas: revestidas em ACM cor champagne 4mm.	M <sup>2</sup>	150,92	R\$ 424,00	R\$ 63.989,34
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO</b>					<b>R\$ 365.983,40</b>

**LOTE 04:**

**VALOR GLOBAL MÁXIMO R\$ 97.284,33 (noventa e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos)**

<b>4.0</b>	<b>ESTRUTURA</b>	<b>Unid ade</b>	<b>Quantid ade</b>	<b>Valor unitário médio</b>	<b>Valor Total</b>
4.1	Construção de caramanchão de forma circular em alumínio composto branco.	Vb	01	R\$ 97.284,33	R\$ 97.284,33
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO</b>					<b>R\$ 97.284,33</b>

## **7. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS**

- I. Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- II. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fiscalização do SEBRAE/CE, atendendo de imediato as reclamações;

- III. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento às especificações e quantitativos de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;
- IV. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços a ser contratado, sem prévia autorização do SEBRAE/CE;
- V. A CONTRATADA apresentará ao SEBRAE/CE nota fiscal ou fatura correspondente aos gastos com os serviços prestados;
- VI. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- VIII. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços;
- IX. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- X. Comunicar à Unidade de Gestão e Finanças do SEBRAE/CE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XI. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/CE;
- XII. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do SEBRAE/CE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou resarcimento do(s) prejuízo(s);
- XIII. Executar os serviços, objeto deste contrato, diretamente, sendo vedada qualquer forma de subcontratação;

XIV. Elaborar juntamente com a Unidade de Gestão e Finanças o planejamento estratégico e operacional do referido objeto, apresentando o cronograma físico e financeiro e check list de ações, contendo entre outros pontos: reunião com os responsáveis técnicos da empresa vencedora, definição das ações a serem executadas, suas peculiaridades, suas respectivas previsões de datas e horários, definição da data de inicio dos trabalhos, reunião com a equipe que executará a obra (apresentação da política de sustentabilidade), apresentação das pessoas de contato do SEBRAE/CE.), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato;

XV. O descumprimento do cronograma definido no item acima resultará na aplicação de multa, conforme CLÁUSULA DÉCIMA;

XVI. Providenciar, imediatamente, a regularização dos serviços junto ao CREA/CE, Prefeitura Municipal de Fortaleza, INSS, COELCE e Corpo de Bombeiros, realizando, às suas expensas, qualquer adequação de projetos, porventura necessária a atender às exigências desses e demais órgãos públicos competentes. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a apresentação da documentação comprobatório da exigência mencionada acima.

XVII. Designar um profissional da contratada que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SEBRAE/CE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando nome, telefones e email;

XVIII. Fornecer lista com os nomes e CPF da equipe encarregada da execução dos serviços, conforme checklist de ações;

XIX. Indicar o profissional que elaborará os projetos decorrentes do objeto, o qual emitirá uma ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, junto ao CREA/CE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir dessa data de assinatura;

XX. Adotar providências urgentes para a elaboração da Placa da Obra, que deverá estar afixada no prazo máximo de 15 dias corridos, após a assinatura do Contrato;

XXI. Executar os serviços, respeitando o funcionamento regular do prédio sede do SEBRAE/CE e seu horário comercial (8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00). A execução dos serviços deverá ser realizada preferencialmente o horário noturno, sábados, domingos e feriados, desde que previamente acordado com o SEBRAE/CE;

XXII. Fornecer fardamento e identificação aos funcionários que executarão os serviços no prédio do SEBRAE/CE e garantir que todos estarão devidamente identificados durante o expediente de trabalho;

XXIII. Garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, oferecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) exigidos em lei;

XXIV. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

XXV. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato;

XXVI. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o SEBRAE/CE e Contratada, com o objetivo alinhar as informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários, bem como tornar transparente os entendimentos havidos e para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

XXVII. Comprovar, quando vir a ser solicitado pelo SEBRAE/CE, vínculo de todos os membros da equipe técnica, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição. Os profissionais integrantes da equipe técnica deverão obrigatoriamente ser vinculados diretos da licitante vencedora;

XXVIII. Substituir de imediato qualquer profissional na execução dos serviços ao SEBRAE/CE, desde que devidamente justificado, sempre que identificado comportamento inconveniente ou insatisfatório pelo SEBRAE/CE. Os profissionais indicados somente poderão ser substituídos, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparadas com aquelas que possuíam os substituídos, devendo a contratada apresentar previamente ao SEBRAE/CE a prova da qualificação dos substitutos, devendo o SEBRAE/CE, informar sua anuência expressamente, o que se efetivará após a análise dos mesmos documentos exigidos neste instrumento, emitidos em favor dos substitutos;

XXIX. Responsabilizar-se por todas as despesas de produção, materiais, mão de obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, locomoção, alimentação, hospedagem, uso de telefone (fixo ou celular) e internet, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, locação de containers, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;

XXXI. Acondicionar os resíduos da obra em local apropriado, designado pelo SEBRAE/CE, e em containers locados pela CONTRATADA para este fim, bem como armazenar todo o material passível de aproveitamento (resultante das instalações existentes) em local indicado pelo SEBRAE/CE;

XXXII. Retirar todos os resíduos da obra, fornecendo os manifestos de transporte e de destino, bem como garantir que estes resíduos sejam entregues a uma usina de reciclagem de resíduos da construção civil, de acordo com as orientações do SEBRAE/CE;

XXXIII. Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/CE;

XXXIV. Não utilizar a marca SEBRAE/CE ou qualquer material por ele desenvolvido, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso, em ações desenvolvidas pela contratada fora do âmbito de atuação contratual;

XXXV. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente instrumento em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

XXXVI. Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste instrumento, que envolva o nome do SEBRAE/CE, somente mediante sua prévia e expressa autorização;

XXXVII. Providenciar todos os serviços de retidas das esquadrias existentes e serviços preparatórios e de recuperação de alvenaria e acabamento, bem como a preparação das alvenarias dos andares;

XXXVIII. Apresentar relatório mensal das ações desenvolvidas na obra.

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas  
Empresas do Estado do Ceará

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**DADOS DO SEBRAE/CE E CONTRATADO**

---

**SEBRAE/CE**

SEBRAE-CE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao sistema SEBRAE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede e endereço na Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema - Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. CARLOS ANTONIO DE MORAES CRUZ, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. AIRTON GONÇALVES JUNIOR, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/CE, CPF nº \_\_\_\_\_, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado SEBRAE-CE.

---

**CONTRATADO**

---

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

CEP:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

FONE:

FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ EXPEDIDA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

**DADOS DO OBJETO**

---

ESPECIFICAÇÃO

**LOTE 01:**

**VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

1.0	<b>FACHADA PELE DE VIDRO/ESQUADRIA DE ALUMÍNIO/VIDRAÇAMENTO</b>	Unida de	Quantid ade	Valor unitário médio	Valor Total
1.1	Fachada pele de vidro entre vão. Fachada pele de vidro conjunto portagiro. Porta giro em arco. Fachada cortina pele de vidro.	Vb	01	R\$	R\$

**LOTE 02:****VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ )**

<b>2.0</b>	<b>BRISE</b>	<b>Unid ade</b>	<b>Quantid ade</b>	<b>Valor unitário médio</b>	<b>Valor Total</b>
2.1	Brise em ACM usinado. Cor furtacor 4 mm PVDF com estrutura secundária em alumínio Tubos 4" x 2".	M <sup>2</sup>	379,80	R\$ _____	R\$ _____

**LOTE 03:****VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ )**

<b>3.0</b>	<b>REVESTIMENTO ACM/ANODIZADO BRONZE (Marquise e colunas)</b>	<b>Unidad e</b>	<b>Quantidad e</b>	<b>Valor unitário médio</b>	<b>Valor Total</b>
3.1	Marquise: revestimento em ACM e estrutura parte superior, inferior e frente. Cor champagne 4 mm PVDF com estrutura secundária em alumínio 2 x 1.	M <sup>2</sup>	581,20	R\$ _____	R\$ _____
3.2	Colunas: revestidas em ACM cor champagne 4mm.	M <sup>2</sup>	150,92	R\$ _____	R\$ _____

**LOTE 04:****VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ )**

<b>4.0</b>	<b>ESTRUTURA</b>	<b>Unid ade</b>	<b>Quantid ade</b>	<b>Valor unitário médio</b>	<b>Valor Total</b>
4.1	Construção de caramanchão de forma circular em alumínio composto branco.	Vb	01	R\$ _____	R\$ _____

VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_ )

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente contrato é de ( ), iniciando-se em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e terminando em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_, sem interrupção.

**CLÁUSULAS GERAIS**

A convenção se regerá pelas regras gerais do Direito Administrativo e, particularmente, pelo **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema**

**SEBRAE (Resolução CDN n.º213, de 18 de maio de 2011, publicada no D.O.U. em 26 de maio de 2011) e pelas Cláusulas e Condições enunciadas a seguir, conforme Pregão Presencial nº 022/2014:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de Reforma da Fachada do Edifício Sede do SEBRAE/CE, situado na Avenida Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; através da execução dos serviços de fachada pele de vidro; fachada cortina pele de vidro; esquadria de alumínio com vidraçamento, instalação de brise, construção de caramanchão e revestimentos em ACM (Aluminium Composite Materials), conforme especificações constantes no Anexo I, Anexo IX e Anexo X, do edital de Pregão Presencial n.º 022/2014, da proposta apresentada pela CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todo e qualquer gasto com a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS correrão à custa da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O SEBRAE/CE se reserva o direito de vistoriar periodicamente a execução dos serviços bem como o de vetar a utilização daqueles que não estiverem atendendo aos padrões estabelecidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A execução dos serviços obedecerá ao cronograma a ser definido juntamente com a Unidade de Gestão e Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados no Edifício Sede do SEBRAE/CE, situado na Av. Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema – FORTALEZA/CE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais disposições contidas neste Contrato, no Edital de Pregão Presencial nº 022/2014 e seus anexos, a CONTRATADA fica obrigada a:

- I. Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- II. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fiscalização do SEBRAE/CE, atendendo de imediato as reclamações;
- III. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento às especificações e quantitativos de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;

IV. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços a ser contratado, sem prévia autorização do SEBRAE/CE;

V. A CONTRATADA apresentará ao SEBRAE/CE nota fiscal ou fatura correspondente aos gastos com os serviços prestados;

VI. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

VIII. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços;

IX. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

X. Comunicar à Unidade de Gestão e Finanças do SEBRAE/CE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XI. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/CE;

XII. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do SEBRAE/CE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou resarcimento do(s) prejuízo(s);

XIII. Executar os serviços, objeto deste contrato, diretamente, sendo vedada qualquer forma de subcontratação;

XIV. Elaborar juntamente com a Unidade de Gestão e Finanças o planejamento estratégico e operacional do referido objeto, apresentando o cronograma físico e financeiro e check list de ações, contendo entre outros pontos: reunião com os responsáveis técnicos da empresa vencedora, definição das ações a serem executadas, suas peculiaridades, suas respectivas previsões de datas e

horários, definição da data de inicio dos trabalhos, reunião com a equipe que executará a obra (apresentação da política de sustentabilidade), apresentação das pessoas de contato do SEBRAE/CE.), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato;

XV. O descumprimento do cronograma definido no item acima resultará na aplicação de multa, conforme CLÁUSULA DÉCIMA;

XVI. Providenciar, imediatamente, a regularização dos serviços junto ao CREA/CE, Prefeitura Municipal de Fortaleza, INSS, COELCE e Corpo de Bombeiros, realizando, às suas expensas, qualquer adequação de projetos, porventura necessária a atender às exigências desses e demais órgãos públicos competentes. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a apresentação da documentação comprobatório da exigência mencionada acima.

XVII. Designar um profissional da contratada que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SEBRAE/CE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando nome, telefones e email;

XVIII. Fornecer lista com os nomes e CPF da equipe encarregada da execução dos serviços, conforme checklist de ações;

XIX. Indicar o profissional que elaborará os projetos decorrentes do objeto, o qual emitirá uma ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, junto ao CREA/CE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir dessa data de assinatura;

XX. Adotar providências urgentes para a elaboração da Placa da Obra, que deverá estar afixada no prazo máximo de 15 dias corridos, após a assinatura do Contrato;

XXI. Executar os serviços, respeitando o funcionamento regular do prédio sede do SEBRAE/CE e seu horário comercial (8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00). A execução dos serviços deverá ser realizada preferencialmente o horário noturno, sábados, domingos e feriados, desde que previamente acordado com o SEBRAE/CE;

XXII. Fornecer fardamento e identificação aos funcionários que executarão os serviços no prédio do SEBRAE/CE e garantir que todos estarão devidamente identificados durante o expediente de trabalho;

XXIII. Garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, oferecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) exigidos em lei;

XXIV. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

XXV. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato;

XXVI. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o SEBRAE/CE e Contratada, com o objetivo alinhar as informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários, bem como tornar transparente os entendimentos havidos e para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

XXVII. Comprovar, quando vir a ser solicitado pelo SEBRAE/CE, vínculo de todos os membros da equipe técnica, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição. Os profissionais integrantes da equipe técnica deverão obrigatoriamente ser vinculados diretos da licitante vencedora;

XXVIII. Substituir de imediato qualquer profissional na execução dos serviços ao SEBRAE/CE, desde que devidamente justificado, sempre que identificado comportamento inconveniente ou insatisfatório pelo SEBRAE/CE. Os profissionais indicados somente poderão ser substituídos, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparadas com aquelas que possuíam os substituídos, devendo a contratada apresentar previamente ao SEBRAE/CE a prova da qualificação dos substitutos, devendo o SEBRAE/CE, informar sua anuência expressamente, o que se efetivará após a análise dos mesmos documentos exigidos neste instrumento, emitidos em favor dos substitutos;

XXIX. Responsabilizar-se por todas as despesas de produção, materiais, mão de obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, locomoção, alimentação, hospedagem, uso de telefone (fixo ou celular) e internet, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, locação de containers, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;

XXXI. Acondicionar os resíduos da obra em local apropriado, designado pelo SEBRAE/CE, e em containers locados pela CONTRATADA para este fim, bem como armazenar todo o material passível de aproveitamento (resultante das instalações existentes) em local indicado pelo SEBRAE/CE;

XXXII. Retirar todos os resíduos da obra, fornecendo os manifestos de transporte e de destino, bem como garantir que estes resíduos sejam entregues

a uma usina de reciclagem de resíduos da construção civil, de acordo com as orientações do SEBRAE/CE;

XXXIII. Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/CE;

XXXIV. Não utilizar a marca SEBRAE/CE ou qualquer material por ele desenvolvido, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso, em ações desenvolvidas pela contratada fora do âmbito de atuação contratual;

XXXV. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente instrumento em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

XXXVI. Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste instrumento, que envolva o nome do SEBRAE/CE, somente mediante sua prévia e expressa autorização;

XXXVII. Providenciar todos os serviços de retidas das esquadrias existentes e serviços preparatórios e de recuperação de alvenaria e acabamento, bem como a preparação das alvenarias dos andares;

XXXVIII. Apresentar relatório mensal das ações desenvolvidas na obra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/CE**

- I. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE/CE;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.
- V. Vistoriar periodicamente os equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como o de vetar a utilização daqueles que não estiverem atendendo aos padrões estabelecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SEBRAE/CE ou preposto seu toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desse contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Unidade de Gestão e Finanças do SEBRAE/CE acompanhará a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da

CONTRATADA, cabendo lhe decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos desse contrato e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, com exposição de motivos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O SEBRAE/CE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que apresente comportamento incompatível na prestação dos serviços ou quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das tarefas, objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fiscalização do SEBRAE/CE não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pelo SEBRAE/CE, mensalmente, através de medições dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, acompanhado de relatório de atividades, da respectiva nota fiscal e recibo atestados pela Unidade de Gestão e Finanças, e comprovante de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, o FGTS e o INSS. O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente prestados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao objeto contratado, deverá ser apresentado pelos engenheiros responsáveis, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No preço indicado para a prestação de serviços de reforma estão incluídas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à prestação dos serviços, em especial:

- I. encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de qualquer outra natureza;
- II. todas e quaisquer despesas em que incorrer a CONTRATADA, desde a assinatura do contrato até o recebimento do objeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será suspenso o pagamento se:

- I. no ato da atestação do recebimento do objeto, verificar-se que o mesmo não foi executado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- II. as notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação;
- III a nota fiscal for apresentada sem o relatório de atividades e recibo devidamente atestados pela Unidade de Gestão e Finanças, e sem os

comprovantes de regularidades para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, o FGTS e o INSS.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS**

Orçamento próprio do SEBRAE/CE.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo, no interesse do SEBRAE/CE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de sessenta meses, incluindo o primeiro ano do contrato.

## **PARÁGRAFO ÚNICO - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O serviço deverá ser executado:

- Para o LOTE 01: prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- Para o LOTE 02, 03 e 04: da data de assinatura do contrato até o dia 30 de agosto 2014;  
podendo ser prorrogado a critério da Administração, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo do SEBRAE/CE, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das sanções previstas nos parágrafos desta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial deste contrato e descumprimento de qualquer de suas cláusulas, o SEBRAE/CE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa de até 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;
- III. rescisão unilateral do contrato quando reincidente, no descumprimento de cláusulas contratuais sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- IV. pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa, até 10% (dez por cento) do valor anual atualizado do Contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE/CE;
- V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos, caso ocorra o previsto nos incisos III e IV;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SEBRAE/CE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

- I. o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. a subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do SEBRAE/CE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando o SEBRAE/CE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV. o desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato;
- V. cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- VI. decretação de falência;
- VII. dissolução da empresa;
- VIII. protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- IX. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- X. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- XI. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**Parágrafo único:** Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SEBRAE/CE, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SEBRAE/CE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses.

**Parágrafo único:** Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, e na hipótese de prorrogação do contrato, os preços poderão ser repactuados para

adequação dos preços contratados aos novos preços de mercado, mediante apresentação pela CONTRATADA de demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, pelo IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua a critério das partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, para complementação ou redução ao objeto, observando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando aplicável, mediante autorização expressa do SEBRAE/CE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

É o de Fortaleza, capital do Estado do Ceará o foro para dirimir quaisquer pendências oriundas da aplicação do presente contrato.

E, para a firmeza e validade do que aqui ficou convencionado, foi lavrado o presente termo de contrato **em 03 (três) vias de igual teor**, que, lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

#### **DADOS GERAIS**

**PROGRAMA:**

**PROJETO:**

**CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:**

**VIGÊNCIA:**

#### **ASSINATURAS**

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Diretor Superintendente  
SEBRAE/CE

Diretor Administrativo-Financeiro  
SEBRAE/CE

**CONTRATADO**  
**ASS. REP. LEGAL**

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**ANEXO III****TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PREFERENCIALMENTE  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

AO  
SEBRAE/CE  
A/c.: Sra Pregoeira do SEBRAE/CE

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, inscrito no CPF(MF) sob o nº \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação a ser realizada sob a modalidade de **Pregão de nº 022/2014** em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014, no Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, **dar lances verbais**.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura, cargo)

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**EMAIL:**

**Nº DO PREGÃO: 022/2014**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de Reforma da Fachada do Edifício Sede do SEBRAE/CE, situado na Avenida Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; através da execução dos serviços de fachada pele de vidro; fachada cortina pele de vidro; esquadria de alumínio com vidraçamento, instalação de brise, construção de caramanchão e revestimentos em ACM (Aluminium Composite Materials).

**LOTE 01:**

**VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

1.0	FACHADA PELE DE VIDRO/ESQUADRIA DE ALUMÍNIO/VIDRAÇAMENTO	Unida de	Quantid ade	Valor unitário médio	Valor Total
1.1	Fachada pele de vidro entre vão. Fachada pele de vidro conjunto portagiro. Porta giro em arco. Fachada cortina pele de vidro.	Vb	01	R\$	R\$

**LOTE 02:**

**VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

2.0	BRISE	Unid ade	Quantid ade	Valor unitário médio	Valor Total
2.1	Brise em ACM usinado. Cor furta-cor 4 mm PVDF com estrutura secundária em alumínio Tubos 4" x 2".	M <sup>2</sup>	379,80	R\$ _____	R\$ _____

**LOTE 03:****VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

<b>3.0</b>	<b>REVESTIMENTO ACM/ANODIZADO BRONZE (Marquise e colunas)</b>	<b>Unidad e</b>	<b>Quantidad e</b>	<b>Valor unitário médio</b>	<b>Valor Total</b>
3.1	Marquise: revestimento em ACM e estrutura parte superior, inferior e frente. Cor champagne 4 mm PVDF com estrutura secundária em alumínio 2 x 1.	M <sup>2</sup>	581,20	R\$	R\$
3.2	Colunas: revestidas em ACM cor champagne 4mm.	M <sup>2</sup>	150,92	R\$	R\$

**LOTE 04:****VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

<b>4.0</b>	<b>ESTRUTURA</b>	<b>Unid ade</b>	<b>Quantid ade</b>	<b>Valor unitário médio</b>	<b>Valor Total</b>
4.1	Construção de caramanchão de forma circular em alumínio composto branco.	Vb	01	R\$	R\$

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**DECLARO EXPRESSA DE QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES VERBAIS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCRO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;**

**DECLARO EXPRESSA DE QUE OS PREÇOS PROPOSTOS NÃO SOFRERÃO REAJUSTAMENTOS NO PRAZO A SER CONTRATADO;**

**DECLARO EXPRESSA QUE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;**

**DECLARO EXPRESSA QUE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE;**

**DECLARO EXPRESSA QUE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZESSEIS ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DOS QUATORZE ANOS;**

**DECLARO EXPRESSA DE QUE ESTÁ DE ACORDO COM A POLÍTICA PÚBLICA DE COMBATE AO RACISMO, HOMOFOBIA, SEXISMO, PRECONCEITO DE GÊNERO, ASPECTOS GERACIONAIS, ORIENTAÇÃO SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO, RAÇA E ETNIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU DE DIVERSAS CRENÇAS RELIGIOSAS.**

FORTALEZA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2014.

---

**ASSINATURA DA PROPONENTE**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 022/2014**

**Declaramos para todos os fins de direito que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de HABILITACAO exigidos pelo Instrumento Convocatório N° 028/2014.**

**Fortaleza, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.**

---

(assinatura, cargo)

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII****MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE  
EDITAL PELA INTERNET****PREGÃO N.º 020/2014**

**OBS:** Visando comunicação futura entre o SEBRAE/CE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Pregoeira do SEBRAE/CE por meio do **fax (085) 3255-6752**. A não remessa do recibo exime o SEBRAE/CE da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

**ANEXO VIII**  
**CADASTRO DE FORNECEDOR**

<b>CADASTRO DE FORNECEDOR - PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>Razão Social:</b>		
<b>Constituição Jurídica:</b>		<b>Optante do Simples :</b>
<b>CNPJ :</b>	<b>Insc. Estadual:</b>	<b>Insc. Municipal:</b>
<b>Endereço:</b>		<b>Compl.:</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Município:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Dirigente:</b>	<b>Cargo:</b>	
<b>Cargo:</b>		
<b>Outros contatos:</b>		
<b>Atividades previstas no Contrato Social:</b>		
<b>Email:</b>		
<b>Conta bancária (do CNPJ inscrito acima)</b>		
<b>Banco/ No.:</b>	<b>Agência Nº.:</b>	<b>Conta Corrente Nº.:</b>
<b>DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA O CADASTRO</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Xerox de Comprovante da Conta Corrente</li> </ul>		
<b>Fortaleza, _____ de _____ de _____.</b>		
<b>Carimbo e assinatura do responsável pelas informações da empresa</b>		

**ANEXO IX**  
**PLANTAS PROJETO FACHADA SEBRAE OBRAS CIVIS (MS ARQUITETURA)**

**ANEXO X**  
**FIGURAS PROJETO FACHADA SEBRAE OBRAS CIVIS (MS ARQUITETURA)**